

**DECRETO Nº 856, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE CAJATI, ATINGIDAS POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.302 - CODAR).”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

*Considerando* que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram diretamente o Município de Cajati, com um índice pluviométrico de 45,50 mm, num período aproximado de 06 horas, do dia 28 de janeiro de 2010 acarretando fortes enxurradas e inundações bruscas nas áreas urbana e rural;

*Considerando* que dos 31 (trinta e um) dias durante o mês de janeiro de 2010, choveram em torno de 28 (vinte e oito) dias, perfazendo um total de 453,80 mm de acúmulo de chuvas;

*Considerando* que os níveis do Rio Jacupiranguinha bem como de seus afluentes subiram aproximadamente 3,00 m acima de seus níveis normais;

*Considerando* que no Rio Jacupiranguinha e seus afluentes houve assoreamento dos leitos dos cursos d'água e erosão fluvial das margens

*Considerando* que essas chuvas já danificaram estradas rurais e vicinais, além de ocasionarem prejuízos e perdas irreparáveis nas lavouras de banana do Município;

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de enxurradas e inundações bruscas (NE.HEX – 12.302 *Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR*).

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 856, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2010)**

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorando por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 06 de fevereiro de 2010.

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Administração